#### CONHECA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS Comissão Permanente de Licitação



## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

## **PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek/MG, realizará procedimento de licitação nº 19/2023, modalidade, **Pregão Eletrônico**, **tipo menor preço**, nos termos da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 93/2022, de 8 de novembro de 2022 e legislação correlata; em especial a Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às 9:00 horas do dia 25/07/2023, por meio do portal eletrônico AMM Licita (<a href="https://ammlicita.org.br/">https://ammlicita.org.br/</a>), oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pelo Pregoeiro Oficial, ou substituto designados pela Portaria nº 18/2023, de 7 de março de 2023.

#### 1 OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços técnicos em química para controle e monitoramento da qualidade da água distribuída para consumo humano no Município, conforme descrito e especificado no Termo de Referência – Anexo I deste instrumento convocatório.

# 2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/.
- 2.2 Não poderão participar deste pregão:
- 2.2.1 Os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 2.2.2 Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek/MG.
- 2.3 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do

#### ONHECA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

# ESTADO DE MINAS GERAIS Comissão Permanente de Licitação



parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME, MEI, EPP ou equiparada.

## 3 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 3.1.1 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder a data de realização do Pregão.
- 3.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- 3.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 3.4 Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

#### 4 DO CADASTRO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, <a href="https://ammlicita.org.br/">https://ammlicita.org.br/</a>, sendo observado o seguinte:
- a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;
- b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer pregão eletrônico;
- c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do Portal de Compras Públicas ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

## CONHEÇA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

# ESTADO DE MINAS GERAIS Comissão Permanente de Licitação



- 4.3 Por credenciamento entende-se o envio conjunto dos seguintes documentos:
  - I Documento oficial de identidade:
- II Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura Anexo III.
- 4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.
- 4.5 O não envio ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.
- 4.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- 4.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 4.8 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.9 Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.
- 4.10 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## 5 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 Após a publicação do Edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

#### CONHECA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

# ESTADO DE MINAS GERAIS Comissão Permanente de Licitação



- a) A etapa de que trata o item 4 será encerrada com a abertura da sessão pública.
- b) O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto nos itens 6 e 7, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- d) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- e) Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto nos itens 6 e 7, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação das propostas de que trata o Capítulo IX do Decreto Municipal nº 93/2022.
- f) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.
- g) Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, de que trata o art. 45 do Decreto Municipal nº 93/2022.

#### 6 DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 6.1 As propostas comerciais serão apresentadas em língua portuguesa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este Edital Anexo IV, e constarão:
- 6.1.1 Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa proponente;
- 6.1.2 Especificação detalhada do objeto, com indicação da marca, sob pena de desclassificação;
- 6.1.3 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § da Lei Federal nº 8.666/93;
- 6.1.4 Conter prazo de início dos serviços de no máximo 10 (dez) dias a contar do recebimento da ordem de serviços.
- 6.2 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências

#### CONHECA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

# ESTADO DE MINAS GERAIS Comissão Permanente de Licitação



entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

- 6.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 6.4 Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: R\$10,55.
- 6.5 Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora da Ata.
- 6.6 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

## 7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 7.1 PESSOA JURÍDICA

## 7.1.1 Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

- 7.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 7.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
- 7.1.1.2.1 No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
- 7.1.1.2.2 O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- 7.1.1.3 Em se tratando de MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- 7.1.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.1.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

## 7.1.2 Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

- 7.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 7.1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o

#### CONHECA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

# ESTADO DE MINAS GERAIS Comissão Permanente de Licitação



Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

- 7.1.2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- 7.1.2.4 Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.
- 7.1.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

## 7.1.3 Quanto à REGULARIDADE TÉCNICA, apresentará:

- 7.1.3.1 Atestado Técnico de Capacidade emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a prestação de serviço compatível com o objeto deste Pregão.
- 7.1.3.2 Prova de registro/inscrição da empresa e do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Química (CRQ).

## 7.1.4 Quanto à REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA, apresentará:

- 7.1.4.1 Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.
- 7.1.4.1.1 No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

#### 7.2 PESSOA FÍSICA:

## 7.2.1 Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

7.2.1.1 Cópia da Carteira de identidade;

## 7.2.2 Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

- 7.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)
- 7.2.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- 7.2.2.3 Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.
- 7.2.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

#### CONHECA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

# ESTADO DE MINAS GERAIS Comissão Permanente de Licitação



## 7.2.3 Quanto à REGULARIDADE TÉCNICA, apresentará:

- 7.2.3.1 Atestado Técnico de Capacidade emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a prestação de serviço compatível com o objeto deste Pregão.
- 7.2.3.2 Prova de registro/inscrição junto ao Conselho Regional de Química (CRQ).

## 7.2.4 Quanto à REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA, apresentará:

7.2.4.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor da Comarca do domicílio do licitante com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

# 7.3 Deverão ainda, as licitantes, Pessoas Físicas ou Jurídicas, apresentarem a seguinte declaração:

- 7.3.1 Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme Anexo V.
- 7.4 As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
- 7.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial:
- c) se o licitante for matriz, e o executor da Ata de Registro de Preços for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## 8 DA SESSÃO DO PREGÃO

- 8.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de chave de acesso e senha.
- a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.
- b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

#### CONHECA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

# ESTADO DE MINAS GERAIS Comissão Permanente de Licitação



#### 9 DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

- 9.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.
- 9.1.1 Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.
- 9.1.2 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

#### 10 DO MODO DE DISPUTA

- 10.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no Edital, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.3 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$10,00 (dez reais).
- 10.4 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.5 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.6 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

#### 11 DA DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

- 11.1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h (vinte e quatro horas) após a

#### ONHECA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

# ESTADO DE MINAS GERAIS Comissão Permanente de Licitação



comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

## 12 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 12.1 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 12.2 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa (ME), microempreendedor individual (MEI) ou empresa de pequeno porte (EPP) e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2°, da Lei Complementar n° 123/2006.
- 12.2.1 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 12.2.1.1 A ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
- 12.2.1.2 Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 12.2.1.3 Não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 12.2.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.
- 12.3 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.
- 12.4 Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM.
- 12.5 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

#### CONHECA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

# ESTADO DE MINAS GERAIS Comissão Permanente de Licitação



- 12.6 Será desclassificada:
- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.
- 12.7 Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- 12.8 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.
- 12.9 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## 13 DA NEGOCIAÇÃO

- 13.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 13.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 13.3 Os licitantes terão, 2h (duas horas), contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 12.1.

#### 14 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

14.1 Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 12, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §7º do art. 24 do Decreto Municipal nº 93/2022, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

# 15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

15.1 Concluída a fase de classificação das propostas, será aberta a fase de "Habilitação" do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

## CONHEÇA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

# ESTADO DE MINAS GERAIS Comissão Permanente de Licitação



- 15.2 Os licitantes deverão encaminhar pelo sistema documentos em cópias legíveis e, em caso de dúvidas quanto à veracidade das informações apresentadas, o Pregoeiro promoverá as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 15.3 As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 15.3.1 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 15.3.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.
- 15.3.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.
- 15.3.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 15.4 Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, <u>ressalvadas as exceções</u> previstas no edital.
- 15.5 Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.
- 15.6 O Pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

# 16 DA ADJUDICAÇÃO

- 16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 16.2 Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante

#### ONHECA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

# ESTADO DE MINAS GERAIS Comissão Permanente de Licitação



declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

16.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionandose, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

#### 17 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 17.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 17.2 A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 17.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.
- 17.4 As razões do recursos e contrarrazões poderão ser protocolados no endereço <a href="https://ammlicita.org.br/">https://ammlicita.org.br/</a>, no próprio sistema eletrônico
- 17.5 A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 16.1, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.
- 17.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.
- 17.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.8 O resultado dos recursos será divulgado por meio do portal eletrônico (<a href="https://ammlicita.org.br/">https://ammlicita.org.br/</a>) utilizado para a realização do certame, no portal eletrônico do Município (<a href="https://pk.mg.gov.br/site/">https://pk.mg.gov.br/site/</a>) e no Diário Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 419/97.

## CONHEÇA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

# ESTADO DE MINAS GERAIS Comissão Permanente de Licitação



- 17.9 Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.
- 17.10 O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

## 18 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 18.1 Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias após a ordem de prestação de serviços, impreterivelmente na Estação de Tratamento de Água do município, localizada a Rua do Horto Municipal, podendo ser indicados outros locais designados pela Diretoria de Meio Ambiente.
- 18.2 A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve obrigatoriamente ser entregue na Secretaria Municipal de Finanças.

#### 19 DOS ENCARGOS

- 19.1 Incumbe ao CONTRATANTE:
- 19.1.1 Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho;
- 19.2 Incumbe ao (à) CONTRATADO(A):
- 19.2.1 Prestar os serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, conforme cláusula 20.1.
- 19.2.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do cumprimento do contrato.
- 19.2.3 Realizar pelo menos uma visita mensal "in loco" e atendimento por meios eletrônicos quando necessário.
- 19.2.3.1 Caso haja necessidade de mais de um atendimento, por mês, "inloco", as despesas de locomoção, hospedagem, alimentação do(s) técnico(s), correrão por conta do Município, sendo fixado o valor por visita de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

## 20 DA EXECUÇÃO

20. 1 A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, ou do contrato, quando for o caso.

## 21 DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 21.1 Os serviços objeto do presente edital serão prestados pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.
- 21.2 O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, até o 10° (décimo) dia do mês subsequente à prestação de serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal de prestação de serviços.

#### ONHECA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

# ESTADO DE MINAS GERAIS Comissão Permanente de Licitação



## 22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1 Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até 5 (anos) anos.
- 22.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na Ata de Registro de Preços, erros ou atrasos no cumprimento da Ata de Registro de Preços, infringência do art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao beneficiário as seguintes sanções:
- 22.2.1 Advertência;
- 22.2.2 Multa de:
- 22.2.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10° (décimo) dia de atraso na prestação de serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência; 2.2.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de serviço, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;
- 22.2.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato, nos casos de:
- 22.2.2.3.1 Inobservância do nível de qualidade do objeto;
- 22.2.2.3.2 Transferência total ou parcial do Contrato a terceiros;
- 22.2.2.3.3 Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;
- 22.2.2.3.4 Descumprimento de cláusula do Contrato.
- 22.2.3A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 22.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.
- 22.3 O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Presidente Kubitschek, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

#### ONHECA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

# ESTADO DE MINAS GERAIS Comissão Permanente de Licitação



# 23 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº 11.1.1.17.512.23.2139.33903600 / 11.1.1.17.512.2139.33903900 – Manutenção Serviços de Abastecimento de Água.

## 24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 24.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 24.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.
- 24.4 A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas ou inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas ou nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 24.5 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 24.6 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 24.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 24.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da prestação do serviço.
- 24.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à prestação do serviço.

#### ONHECA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

# ESTADO DE MINAS GERAIS Comissão Permanente de Licitação



- 24.10 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 24.11 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Diamantina.
- 24.12 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.
- 24.13 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, por meio eletrônico, no provedor do sistema (<a href="https://ammlicita.org.br/">https://ammlicita.org.br/</a>), através do eletrônico do Município (<a href="https://pk.mg.gov.br/site/">https://pk.mg.gov.br/site/</a>) ou pelo e-mail: licitacao@pk.mg.gov.br.
- 24.14 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por meio eletrônico, no provedor do sistema (<a href="https://ammlicita.org.br/">https://ammlicita.org.br/</a>), através do eletrônico do Município (<a href="https://pk.mg.gov.br/site/">https://pk.mg.gov.br/site/</a>) ou pelo e-mail: <a href="licitacao@pk.mg.gov.br">licitacao@pk.mg.gov.br</a>, até 5 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 35451122.
- 24.15 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 24.16 Fazem parte integrante deste Edital:
- Anexo I Termo de Referência:
- Anexo II Minuta do Contrato
- Anexo III Modelo de Credenciamento;
- Anexo IV Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo V Modelo de Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9854 de 27 de outubro de 1999).

Presidente Kubitschek/MG, 10 de julho de 2023.

SILVÉRIO IZANAM DE OLIVEIRA Pregoeiro Municipal

#### ONHECA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS Comissão Permanente de Licitação



## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** Contratação de serviços técnicos especializados em química para controle e monitoramento da qualidade de água utilizada para consumo humano distribuída aos munícipes.

**FINALIDADE:** Melhoria e eficiência no abastecimento de água do Município, oferecendo água de qualidade para a população, visando a qualidade de vida com água saudável e proteção do meio ambiente.

ITEM	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
1 (Único)	Serviços/Mês	Prestação de serviços técnicos no tratamento, controle e monitoramento da qualidade da água, destinada para consumo humano, dos poços artesianos e mananciais que abastecem o município de Presidente Kubitschek MG.  Descrição das atividades a serem desenvolvidas no tratamento: - Monitoramento e controle da qualidade da água, de acordo com a Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde; - Monitorar o nível de cloro residual; - Fornecer planilha mensal para controle de cloro residual.

**OBSERVAÇÕES:** os serviços deverão ser prestados em até 10 (dez) dias após a ordem de prestação de serviços, impreterivelmente na Estação de Tratamento de Água do município, localizada a Rua do Horto Municipal, podendo ser indicados outros locais designados pela Diretoria de Meio Ambiente, com realização de pelo menos uma visita mensal "in loco" e atendimento por meios eletrônicos quando necessário.

Caso haja necessidade de mais de um atendimento, por mês, "in-loco", as despesas de locomoção, hospedagem, alimentação do(s) técnico(s), correrão por conta do Município, sendo fixado o valor por visita de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**PRAZO DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, até o 10° (décimo) dia do mês subsequente à prestação de serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal de prestação de serviços.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 11.1.17.512.23.2139.33903600 / 11.1.1.17.512.2139.33903900 - Manutenção Serviços de Abastecimento de Água.

**ÓRGÃOS REQUISITANTES**: Secretaria Municipal de Abastecimento de Água, Saneamento Básico, Meio Ambiente e Ecologia.

#### **RAYANA DIAS FERNANDES**

Diretora Adjunta de Meio Ambiente

#### ONHECA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS Comissão Permanente de Licitação



# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

# ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHEK, inscrito
no CNPJ/MF sob o n° 17.754.185/0001-22, com sede administrativa na Ruc
Agostinho de Oliveira Malaquias, nº 35, Centro, CEP: 39.135-000, Presidente
Kubitschek/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr.
LAURO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 591.095.306-06, portador do
Carteira de Identidade RG nº M-5.500.166 - SSP/MG, de ora em diante
denominado CONTRATANTE, e de outro lado
(qualificar), sediada/residenteneste atc
representado por, inscrito(a) no CPF sob o no
, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº, de
ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO(A), de
conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 93/2022
de 8 de novembro de 2022, Processo Licitatório nº 19/2023, Modalidade
Pregão Eletrônico nº 11/2023, têm como justo e contratado o seguinte:

## CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a contratação de serviços técnicos em química para controle e monitoramento da qualidade da água distribuída para consumo humano no Município, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.

# CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

- 2.2 Das Condições de Pagamento:
- 2.2.1 O pagamento dos serviços será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal.
- 2.2.2 O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, até o 10° (décimo) dia do mês subsequente à prestação de serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal de prestação de serviços.
- 2.2.3 O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.2.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data

#### CONHECA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

# ESTADO DE MINAS GERAIS Comissão Permanente de Licitação



de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = N \times VP \times I$ 

onde:

**EM =** Encargos moratórios;

**VP =** Valor da parcela em atraso;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX / 100)$$

**TX =** Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

## 2.3 Do Critério de Reajuste

- 2.3.1 Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.
- 2.3.2 Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
- 2.3.3 A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

# CLÁUSULA 3º - DA DOTAÇÃO

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias nºs. 11.1.17.512.23.2139.33903600 / 11.1.17.512.2139.33903900 - Manutenção Serviços de Abastecimento de Água.

#### CLÁUSULA 4º - DA VIGÊNCIA

- 4.1 O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 31/12/2023.
- 4.2 A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

# CLÁUSULA 5º - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

## CONHEÇA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

# ESTADO DE MINAS GERAIS Comissão Permanente de Licitação



# CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

6.1 Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

## CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 7.1 Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.
- 7.2 Acompanhar e fiscalizar através da Diretoria de Meio Ambiente, o cumprimento do objeto do contrato.
- 7.3 Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.
- 7.4 Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.

## CLÁUSULA 8º - DAS RESPONSABILIDADES DO(A) CONTRATADO(A)

- 8.1 O(A) CONTRATADO(A) responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.
- 8.2 O(A) CONTRATADO(A), além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:
- a) por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;
- b) pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;
- c) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato.
- d) pela locomoção até os locais onde serão prestados os serviços.
- e) Prestar os serviços em até 10 (dez) dias após a ordem de prestação de serviços.
- f) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.
- g) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

#### CONHECA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

# ESTADO DE MINAS GERAIS Comissão Permanente de Licitação



- h) Monitorar e controlar a qualidade da água, de acordo com a Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde.
- i) Monitorar o nível de cloro residual.
- i) Fornecer planilha mensal para controle de cloro residual.
- k) Realizar pelo menos uma visita mensal "in loco" e atendimento por meios eletrônicos quando necessário, em horários comerciais, com previsão de retorno no máximo 24hs (vinte e quatro horas) do chamado. Caso haja necessidade de mais de um atendimento, por mês, "in-loco", as despesas de locomoção, hospedagem, alimentação do(s) técnico(s), correrão por conta do Município, sendo fixado o valor por visita de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

## CLÁUSULA 9º - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Não obstante o fato de o(a) CONTRATADO(A) ser o(a) único(a) e exclusivo(a) responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

## CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO

10.1 O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

## CLAÚSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

# CLÁUSULA 12 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

12.1 O regime de execução do presente contrato é empreitada por preço global (mensal).

## CLÁUSULA 13 - DAS PENALIDADES

- 13.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 13.1.1 Advertência;
- 13.1.2 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10° (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- 13.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;
- 13.1.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:
- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

# KUBITSCHEK

#### ONHECA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

# ESTADO DE MINAS GERAIS Comissão Permanente de Licitação



- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.
- 13.2 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportarse de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.
- 13. 4 O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de quia própria ao Município de Presidente Kubitschek, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

## CLÁUSULA 14 - DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Diamantina, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

	Presidente Kubitschek/MG	, de de
	LAURO DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL CNPJ: 17.754.175/0001-22 CONTRATANTE	Representante Legal EMPRESA CNPJ/CPF: CONTRATADO(A)
Testemunh	nas: CPF nº:	
	CPF n°:	



## ONHEÇA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS Comissão Permanente de Licitação



# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

## ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portado (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participa da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, no conditidado de REPRESENTANTE LEGAL
modalidade Pregão Eletrônico, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL
outorgando-lhe <u>plenos poderes</u> para pronunciar-se em nome da empreso , CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lance
verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.
dede

Assinatura do Dirigente da Empresa (reconhecer firma como pessoa jurídica)

#### QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

- 1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
- 2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
- 3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
- 4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física.
- 5. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
- 6. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

# PRESIDENTE KUBITSCHEK

## CONHEÇA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS Comissão Permanente de Licitação



# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

## ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

		Fax:
Apresent	tamos nossa prop	oosta para fornecimento do objeto deste Pregão,
		ações consignadas no Edital, conforme abaixo:
0.00.00		
	nento da qualidade	rviços técnicos especializados em química para controle e e de água utilizada para consumo humano distribuída aos
		ia no abastecimento de água do Município, oferecendo água de
		visando a qualidade de vida com água saudável e proteção do
meio amb	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
ITEM	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
1 (Único)	Serviços/Mês	Prestação de serviços técnicos no tratamento, controle e monitoramento da qualidade da água, destinada para consumo humano, dos poços artesianos e mananciais que abastecem o município de Presidente Kubitschek MG.  Descrição das atividades a serem desenvolvidas no tratamento:  - Monitoramento e controle da qualidade da água, de acordo com a Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde;  - Monitorar o nível de cloro residual;  - Fornecer planilha mensal para controle de cloro residual;  - Realizar pelo menos uma visita mensal "in loco" e atendimento por meios eletrônicos quando necessário, em horários comerciais, com previsão de retorno no máximo 24hs (vinte e quatro horas) do chamado. Caso haja necessidade de mais de um atendimento, por mês, "in-loco", as despesas de locomoção, hospedagem, alimentação do(s) técnico(s), correrão por conta do Município, sendo fixado o valor por visita de R\$ 500,00 (quinhentos reais).
deverão e indireto quaisque sendo ac	reço proposto, qu ser computados os, obrigações trik er outras obrigaç dmitidos pleitos de	ue constituirá a única e completa remuneração, o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos outárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como sões inerentes ao fornecimento do objeto, não e acréscimos a qualquer título.  POSTA: (expresso em algarismos e por extenso):



## CONHEÇA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

# ESTADO DE MINAS GERAIS Comissão Permanente de Licitação



**VALIDADE DA PROPOSTA:** não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3° da Lei Federal n° 8.666/93;

**PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS:** em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da ordem de serviços expedida pelo Setor de Compras.

## **DECLARO**:

Que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.
(Local) , de de (Data).
Assinatura do Representante Legal da Licitante
RG:
CPF:



## CONHEÇA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS Comissão Permanente de Licitação



# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

# ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO CONFORME INCISO XXXIII, ART. 7° CF

inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) e do CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
de (Local) , de de (Data).
Assinatura do Representante Legal da Licitante RG: CPF:

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, nº 35 – Centro – CEP: 39.135-000 Contatos: (38) 35451122 / licitacao@pk.mg.gov.br